PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 e-mail: prefeituradapraia@yahoo.com.br CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETO DE ALTERAÇÃO Nº 18 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2010 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) INCLUINDO DOIS (02) NOVOS MEMBROS DO EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei 11.949, de 20 de junho de 2007 do FNDE, decreta:

- **Artigo 1º** Fica alterado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- **Artigo 2º-** O conselho será constituído por 12 membros, de reconhecido espírito público, dele participando representantes dos segmentos, com seus respectivos suplentes:
 - I- 02- Representantes do Poder Executivo Municipal;
 - II- 01-Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - III- 01-Representante dos Professores da Educação básica;
 - IV- 01-Representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas;
 - V- 01- Representante dos servidores Técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
 - VI- 02- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - VII- 02- Representantes dos alunos da educação básica pública;
 - VIII- 01- Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - IX- 01- Representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, prover as condições para seu funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 e-mail: prefeituradapraia@yahoo.com.br CNPJ 18.675.900/0001-02

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas áreas de representação ao prefeito, que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 3º - Os mandatos dos membros do Conselho será de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 4º - As funções dos membros do Conselho, não serão remuneradas, nem terão recebimento de diárias e passagens.

Art. 3º Compete ao conselho:

- I acompanhar, controlar e fiscalizar as transferências e aplicações dos recursos do
 FUNDEB;
- II examinar os registros contábeis demonstrativos gerenciais mensais e atualizações relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
- III supervisionar a realização do Censo Escolar Anual.
- **Art. 4º** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.
 - Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
- **Art.** 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Espírito Santo do Dourado/MG, 24 de fevereiro de 2010.

Adalto Luís Leal Prefeito Municipal PUBLICADO 0 24,02,10,05,03,10 NO QUADRO DE AVISO TRIMATIA